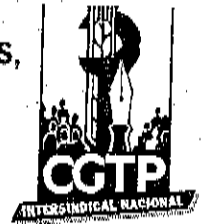


**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS,
CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA REGIÃO CENTRO**

CONTRIBUINTE FISCAL N.º 503 752 819

Coimbra | Leiria | Aveiro | Castelo Branco | Viseu | Guarda



DELEGAÇÕES

LEIRIA

Rua S. Francisco, Bloco 1 -

2.º Piso - E 12

Terraços do Marachão

2410 - 232 Leiria

Tel. 244 825 756

Fax 244 812 276

uniao.leiria@usdl.pt

AVEIRO

Av. Dr. Lourenço Peixinho,

173 - 7.º

3800 - 167 Aveiro

Tel. 234 377 322

Fax 234 377 321

usaveiro.cgtp.in@clix.pt

VISEU

Rua do Arabalde, 2 - A

Loja F

3500 - 084 Viseu

Tel. 232 436 277

Fax 232 411 161

cgtd.viseu@gmail.com

CASTELO BRANCO

Av. Gen. Humberto Delgado,

77 - 2.º Esq. Fr.

6000 - 081 Castelo Branco

Tel. 272 343 434

Fax 272 343 452

delegacao_uscb@hotmail.com

COVILHA

Rua Azevedo Gneco, 24

6200 - 054 Covilha

Tel. 275 335 846

Fax 275 313 894

uscb.cgtp@gmail.com

Exmº(s) Senhor(es)
**COMISSÃO PARLAMENTAR DO TRABALHO E
SEGURANÇA SOCIAL**
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249 - 068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Coimbra
		292/18	09-02-2018

Assunto: ENVIO DE APECIAÇÃO PÚBLICA DO SEGUINTE DIPLOMA:

Projecto de Lei nº 713/XIII (3ª)

Projecto de Lei nº 714/XIII (3ª)

Projecto de Lei nº 715/XIII (3ª)

Projecto de Lei nº 716/XIII (3ª)

Exmº. Senhores;

Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente aos assuntos supra, damos conta das apreciações aos diplomas indicados juntando em anexo os Impressos de "Apreciação Pública" das organizações representativas

Solicitando a V. Exªs que tal apreciação seja levada em devida consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente

A Direcção

SEPARATA - NÚMERO 80

18

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ___/XIII (3.ª) Projeto de Lei n.º 716/XIII (3ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Direção do SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA REGIÃO CENTRO

Morada ou Sede:

RUA MÁRIO PAIS, 28 - 2º

Local _ COIMBRA

Código Postal 3000 - 268 COIMBRA

Endereço Electrónico casasindicalcoimbra@gmail.com

Contributo: __ PROJETO DE LEI Nº 716/XIII: Promove a participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho (alteração à Lei 102/2009, de 10 de Setembro, que estabelece o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho) (PCP) -Separata nº 80, DAR, de 18 de Janeiro de 2018.

Os representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho são uma estrutura de representação colectiva dos trabalhadores, que estes podem constituir para a defesa e promoção dos seus direitos e interesses naquelas áreas específicas.

Este direito à representação em matéria de SST, enquanto direito colectivo dos trabalhadores, é mais um elemento fundamental na correlação de forças entre trabalhadores e entidades patronais. Como porta voz da salvaguarda do direito a condições de trabalho dignas, saudáveis e seguras, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, o representante dos trabalhadores para a SST é um elemento fundamental do cumprimento da legislação em vigor e da actividade reivindicativa ligada às condições de segurança e saúde no trabalho.

Por este motivo, esta Organização Sindical tem vindo a defender a alteração do regime da eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST, no sentido de simplificar os respectivos procedimentos, tornando-os mais adequados ao efectivo exercício do direito dos trabalhadores elegerem estes seus representantes.

De facto, o actual processo de eleição dos representantes dos trabalhadores para a SST constitui um verdadeiro obstáculo devido a um excesso de complexidade e formalismo. O processo está regulamentado de forma demasiado complexa, não deixando espaço para a auto-organização dos trabalhadores e impondo limitações intoleráveis a todo o procedimento; por outro lado, introduz uma pesada carga burocrática, cujo único objectivo parece ser entrar e dificultar a realização de eleições, e possibilita uma inaceitável ingerência patronal no processo. Não é aceitável que este processo seja mais complexo e os trabalhadores tenham sobre ele menor domínio do que no caso do processo de eleição das comissões de trabalhadores.

Neste quadro, concordamos com o presente projecto, considerando que o mesmo vem ao encontro das nossas reivindicações nesta matéria e que a sua aprovação constituirá um justo passo no caminho para uma maior e mais informada participação dos trabalhadores promovendo a salvaguarda das questões da segurança e saúde no trabalho, contribuindo por esta via para a melhoria das suas condições de trabalho.

Data Coimbra, 2018-02-08

Assinatura

ANTÓNIO FERREIRA AÍRES GRIFFO
 J. Martins Almeida

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.